

seguinte lei:-

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a construir um Mercado Municipal.

Artigo 2º - O Executivo deverá promover, por intermédio de seu órgão técnico, uma planta e orçamento para a construção do mercado a que se refere o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Será promovida de acordo com a Comissão de Vereadores e do assessor técnico da Municipalidade a escolha do local mais conveniente.

Artigo 4º - Após os estudos para a execução desta lei, o Executivo deverá enviar à Câmara projeto de lei nesse sentido.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8/56

Registre-se e publique-se...
a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
São Paulo, 28 de Agosto de 1956.
Alcides Casanova Neto
Prefeito Municipal

Publicada nesta Diretoria de Expediente, em data de 28 de Agosto de 1956.

Alcides Casanova Neto
Diretor



Lei nº 9, do dia 3 de Setembro de 1956. -

9/56

(Dispõe s/ construções de guias e parquês nas ruas da Rodovia)
Alcides Casanova Neto, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, do Estado de S. Paulo, usando da

suas atribuições, Paul Haber que a Câmara Municipal votou e éle promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º — Para a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração, no perímetro urbano do distrito de Sodiélia, 1.200 (mil e duzentos) metros lineares de guias e saídas.

Artigo 2º — Para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º, fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). —

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, lançados para este exercício. —

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se...

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Setembro de 1956.

Lucio Casanova Neto

Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, em data de 3 de Setembro de 1956. —

O Secretário

Estevão

Lei nº 10, do dia 3 de Setembro de 1956. —

(Dispõe s/ concessão de auxílio ao Diretor do Centro de Estudos Geográficos "Moisés Rêgo". —)

Lucio Casanova Neto, Prefeito Municipal de

9/56

10/56